



International Coffee Organization
Organización Internacional del Café
Organização Internacional do Café
Organisation Internationale du Café

WP Board 1026/07

10 janeiro 2007
Original: Português

P

Junta Executiva
263^a reunião
24 e 26 janeiro 2007
Londres, Inglaterra

Comunicação da CeCafé

Antecedentes

Em novembro de 2006 o Diretor-Executivo escreveu à CeCafé para solicitar suas opiniões sobre a possibilidade de, em vez do sistema atualmente usado pelo Brasil (Tabela Oficial de Classificação Brasileira – COB), aplicar-se a Norma ISO 10470:2004 na determinação dos defeitos do café. A resposta da CeCafé é reproduzida a seguir.

Ação

Solicita-se à Junta Executiva que aprecie este documento.

São Paulo, 22 de dezembro de 2006

Ilustríssimo Senhor
Dr. Nestor Osório
Diretor Executivo da
Organização Internacional do Café *OIC*

Senhor Diretor Executivo,

Acuso o recebimento de sua carta OS 243/06, de 6 de novembro, reiterada em 18 do corrente, na qual é solicitada uma manifestação do CeCafé quanto à aplicabilidade da norma ISO 10.470/2004, para a determinação da qualidade do café, em substituição aos sistemas adotados no Brasil (Tabela Oficial de Classificação Brasileira – COB).

A questão foi submetida a um grupo de técnicos classificadores das empresas exportadoras e peritos de instituições de mercado (*BM&F* e entidades financeiras), assim como dos técnicos que representam o Brasil na ASIC, e participaram das discussões sobre a norma ISO 10.470/04.

A conclusão dos especialistas consultados é no sentido de que a norma ISO 10.470/04 necessita de aprimoramentos e as várias questões já levantadas quanto à eficácia de suas regras não foram ainda objeto de exame e avaliação, tendo em vista que a sua adoção é relativamente recente, 2 anos, e como o sistema de revisão na ISO se faz com prazos de 5 anos, considerou-se conveniente aguardar o decurso de um prazo maior para, daí então, ser feita a sua reavaliação e correções.

A opinião do Grupo foi no sentido de que, antes de serem introduzidos aperfeiçoamentos, processo que terá início no próximo período de reuniões, em julho/07, na Colômbia, não é conveniente cogitar-se de sua aplicação, nos termos em que hoje está concebida, em substituição ao sistema atualmente adotado no Brasil, com implicações tanto nas relações do comércio interno, com os clientes do exterior, das regras de financiamentos bancários, padrões de qualidade dos contratos futuros na *BM&F* e nos contratos de Opções do Governo.

Os pontos principais estão assim representados:

1. A norma ISO 10.470/04 trata da determinação da qualidade a partir dos aspectos relativos à perda de massa e elementos sensoriais. A norma confere um coeficiente para a perda de massa e qualidade sensorial (ex: 0,0 sem influência; 0,5 influência; 1,0 influência alta), sem, contudo, estabelecer relações com os tipos de café, que medem a existência de defeitos.
2. O anexo B, que contém um exemplo de aplicação, permite-se chegar a um determinado coeficiente, como, no caso, chega-se ao índice 8,75, sem que se estabeleça o que significa esse valor ou o parâmetro para co-relacionar com o tipo do café examinado.
3. Finalmente, não há uma correspondência entre os defeitos que se considera na apuração da qualidade pela norma ISO 10.470/04, e aqueles usados na determinação do tipo pelo

sistema atual (exemplo: grãos ardidos). Além disso, há a questão de que a norma ISO contempla um teor de umidade, de 11,5% a 12%, amplo, sem a identificação do método e equipamento para a sua determinação.

Por estas razões, o Grupo de especialistas recomenda que as questões sejam debatidas, no plano técnico, no âmbito da ASIC ou junto ao grupo ISO/TC34/SC1 e mesmo da ABNT, visando ao aprimoramento da norma ISO 10.470/04, para, então, ser decidida a questão da substituição dos critérios de apuração de qualidade.

Cordiais saudações,

Guilherme Braga Abreu Pires Filho
Diretor Geral